



Prefeitura Municipal da Serra

LEI Nº 1237/88

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte lei:

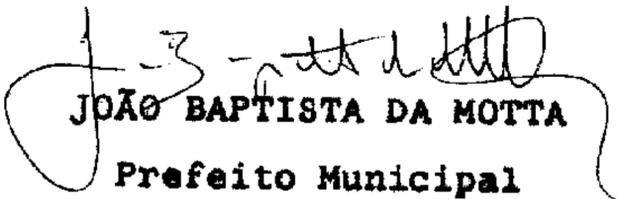
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir a área de terreno medindo 1.247,00M² (hum mil, duzentos e quarenta e sete metros quadrados), localizada no Bairro São Geraldo, Município da Serra, confrontando-se por seus diversos lados com Av. Presidente Vargas e terrenos de Carlos José Feliciano Martins, de propriedade de CARLOS JOSÉ FELICIANO MARTINS.

Parágrafo Único - A presente declaração de Utilidade Pública tem por finalidade complementar a construção da Rodovia Norte-Sul.

Art. 2º - O preço para aquisição da área descrita no Art. 1º é de Cz\$ 211.990,00 (duzentos e onze mil, novecentos e noventa cruzados), ocorrendo a despesa à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 15 de agosto de 1988.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA

Prefeito Municipal